



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO Nº 1.325 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**TORNA PÚBLICA AS COMPOSIÇÕES DAS
COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAL PARA
O EXECÍCIO DE 2023.**

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Resolução nº 34/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguçu, de acordo com o disposto nos artigos 85, 86, 87, 88 e 89;

FAZ SABER e promulga o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - As composições das Comissões Permanentes e Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, instituídas pelos Arts. 94, 95, 96 e 97 da Resolução Nº 034/2008 – Dispõe Sobre o regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, conforme deliberação plenária serão constituídas pelos seguintes membros:

I - Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

- a) Emerson Henzel Machado – PTB;
- b) Silvio Venzke Neutzling – MDB;
- c) Ubiratan Cardoso Rodrigues – Progressistas.

II - Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Planejamento, Fiscalização e Controle:

- a) Jardel Souza de Oliveira - PSDB;
- b) Leandro Gauger Ehlert – MDB;
- c) Marcelo Romig Maron – PTB.

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência, Saúde, Meio Ambiente, Tecnologia, Turismo, Agricultura, Pecuária, Cooperativismo e Serviços Públicos:

- a) Diego Romão Helvig Wolter - MDB;
- b) Iasmin Roloff Rutz - PT;
- c) Oraci de Souza Teixeira – PSB.

IV - Comissão Especial:

- a) Francisco Romeu da Silva Vilela - Progressistas;
- b) Iasmin Roloff Rutz - PT;
- c) Jardel Souza de Oliveira – PSDB;
- d) Leandro Gauger Ehlert – MDB;
- e) Marcelo Romig Maron – PTB;
- f) Oraci de Souza Teixeira – PSB.

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE JMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: Em acordo com o disposto no Art. 89 da Resolução Nº 034/2008, o mandato das comissões permanentes e suas direções, terão as durações das respectivas sessões legislativas, prorrogadas, automaticamente, no início das sessões legislativas, enquanto não forem eleitos os novos integrantes de cada comissão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.
Canguçu/RS, 02 de fevereiro de 2023.


LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente

Registre-se e Publique-se


Diego Romão Helvig Wolter
Primeiro-Secretário